



# Aposta no empreendedorismo e na atração de investimentos



O trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), de

Cachoeiro de Itapemirim, em 2019, contribuiu para melhorar o ambiente de negócios na

cidade, atrair novos investimentos e incentivar o empreendedorismo local. p3



**Bienal Rubem Braga 2020 prorroga credenciamento de palestrantes p. 4**



**Adolescentes de unidade de acolhimento ganham kit literário p. 5**



**Últimos dias para conferir a decoração natalina p. 5**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária de Meio Ambiente

**THIAGO BRINGER**  
Controlador Geral do Município

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MARIA APARECIDA STULZER**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Secretário de Fazenda

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**ELY ESCARPINI**  
Vice-presidente

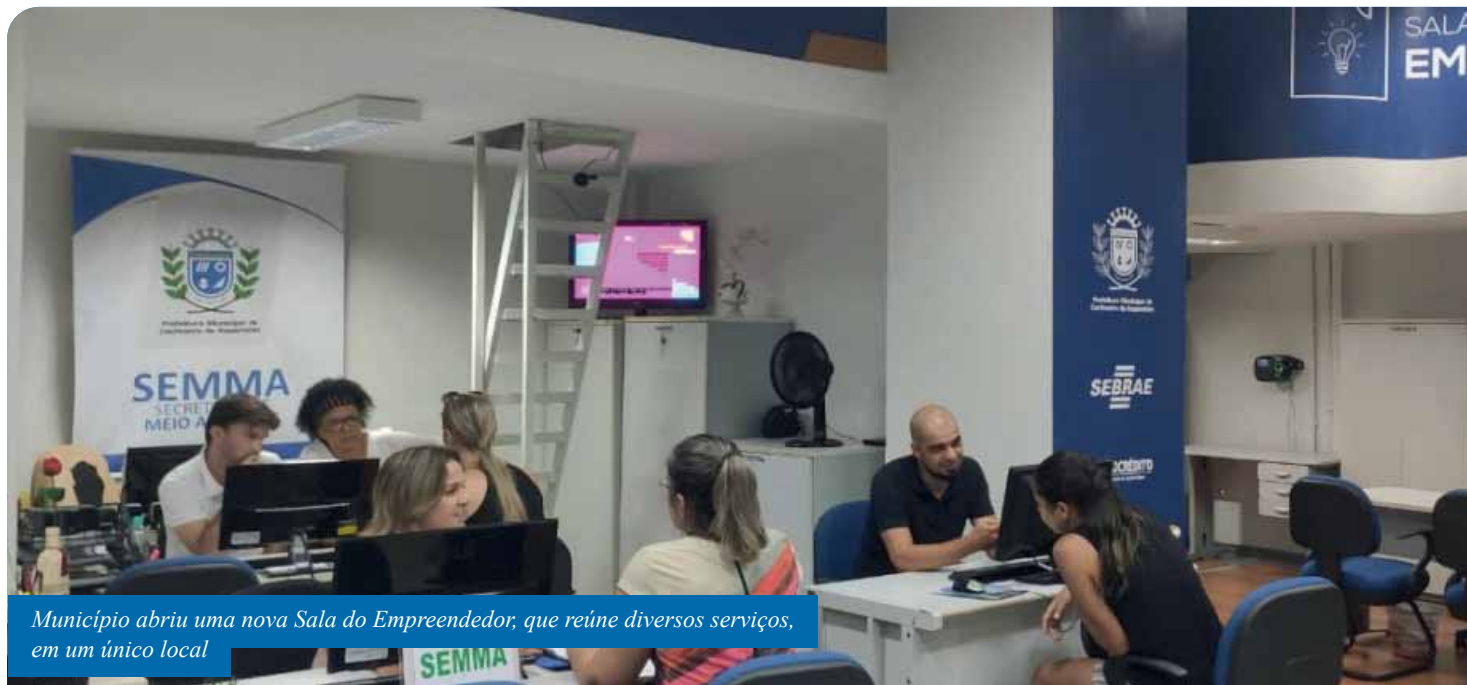
**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SÍLVIO COELHO NETO**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Cachoeiro aposta no empreendedorismo e na atração de investimentos



*Município abriu uma nova Sala do Empreendedor, que reúne diversos serviços, em um único local*

O trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), de Cachoeiro de Itapemirim, em 2019, contribuiu para melhorar o ambiente de negócios na cidade, atrair novos investimentos e incentivar o empreendedorismo local.

É o que consta no relatório de prestação de contas da secretaria deste ano. Um dos principais destaques é a participação na elaboração da Lei 7.692, sancionada em maio, que permite a concessão de incentivos fiscais a novas empresas que empregarem, majoritariamente, moradores de Cachoeiro e que contratarem, preferencialmente, bens e serviços de fornecedores sediados no município.

Em dezembro, foi sancionada a nova Lei Geral Municipal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e do Microempreendedor Individual (MEI) de Cachoeiro (nº 7.777).

Ela atualiza a regulamentação que garante tratamento diferenciado às atividades enquadradas nessas categorias, concedendo, ainda mais, benefícios fiscais, facilidades para abertura de negócios e incentivos para participação em licitações da Prefeitura.

Também em dezembro, foi publicado o Decreto 29.050, que regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas e define novas regras para emissão de alvará de licença para localização e funcionamento. A mudança na legislação permite a eliminação de entraves burocráticos na abertura 246 atividades econômicas classificadas como de baixo risco.

Para dar impulso às medidas, foi criada uma Comissão de Desburocratização, que avaliou a simplificação de uma série de procedimentos da administração municipal que impactam

diretamente na abertura e fechamento de empresas.

Em meio a essas mudanças na legislação municipal, Cachoeiro tem conseguido novos investimentos de empresas de fora ou do próprio município, como a nova fábrica de papel higiênico do grupo Suzano, que vai gerar cerca de 500 empregos em 2020.

As ações se refletem na geração de emprego e renda. Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), Cachoeiro está encerrando 2019 com saldo positivo de mais de 1 mil novos postos de trabalho ocupados.

## Empreendedorismo

Também foram realizadas atividades importantes para incentivo ao empreendedorismo no município. Em outubro, foi inaugurada a nova Sala do Empreendedor da Prefeitura de Cachoeiro.

Antes funcionando no Mercado Municipal São João, no bairro Amarelo, ela foi deslocada para um espaço mais amplo no segundo piso do Shopping Cachoeiro, permitindo ampliação e integração de serviços espalhados em secretarias diversas.

Com isso, o número de atendimentos em 2019 mais do que dobrou: saltou de 6.252, em 2018, para 15.307, neste ano. Além disso, foi dada continuidade ao projeto Sala Itinerante do Empreendedor, que levou os serviços a 35 bairros e distritos mais afastados da região central da cidade, realizando 257 atendimentos.

Houve, ainda, um trabalho específico realizado junto aos produtores de cerveja artesanal do município, ramo de negócios que está se expandindo. Foi feito um levantamento para a elaboração de uma minuta de projeto de lei municipal para microcervejarias e se

articulou a criação de um núcleo de fabricantes de cerveja artesanal.

## Artesanato

Outro ramo, fortemente, apoiado pela Semdec é o do artesanato. Além do fornecimento de estrutura para participação em eventos com estandes, a secretaria realizou cursos de capacitação, a Feira do Artesão – Dia das Mães, o recadastramento de trabalhadores manuais do município e o 1º Fórum Regional de Artesanato, em que foi firmado o convênio que permite a emissão da carteira nacional do artesão pelo município.

Museu de Ciência e Tecnologia A Semdec também é responsável pelo Museu de Ciência e Tecnologia, que funciona em sua sede, no bairro Coronel Borges. O número de visitantes mais do que dobrou em relação ao ano anterior, saltando de 774 em 2018 para 1.653 em 2019.

“A nossa meta é avançar sempre na melhoria do ambiente de negócios, tanto para as grandes empresas quanto para os pequenos empreendedores, investindo em várias frentes.

Para 2020, já estamos com outros projetos importantes em andamento, como a execução das ações do programa Cidade Empreendedora, que contratamos junto ao Sebrae. Estamos dialogando, também, com outras secretarias e com o setor produtivo para avançar em outras melhorias”, afirma o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovanelli.

“Os números apontam que estamos na direção certa. Cachoeiro tem um potencial imenso e a nossa meta é devolver o município para o seu lugar de destaque na economia capixaba”, destaca o prefeito Victor Coelho.

# Bienal Rubem Braga 2020 prorroga credenciamento de palestrantes

Foram prorrogadas as inscrições de palestrantes, escritores, mediadores, oficineiros e profissionais de áreas afins para a 8ª Bienal Rubem Braga, feira literária que será realizada entre os dias 26 e 31 de maio de 2020, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro.

Agora, os interessados em fazer parte da programação do evento poderão se inscrever até o dia 17 de janeiro, pelo e-mail [bienalrb@gmail.com](mailto:bienalrb@gmail.com), seguindo as orientações contidas no edital, que está disponível no site [www.cachoeiro.es.gov.br/editais](http://www.cachoeiro.es.gov.br/editais), junto com a ficha de inscrição.

Podem participar pessoas físicas, maiores de 18 anos, e menores, desde que representados legalmente, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, de qualquer parte do país e, até, do exterior. O edital também estabelece a quantidade de vagas e a remuneração para cada categoria.

A Bienal Rubem Braga tem como objetivos difundir a literatura, promover a formação de leitores críticos e fortalecer o nome do Rubem Braga, cachoeirense que é um dos cronistas mais importantes da história da literatura brasileira.

De acordo com a Semcult, na edição de 2020, o evento abordará temas relacionados às crônicas de Braga, e, também, renderá homenagens a Clarice Lispector, Tônia Carrero e Lygia Marina de Moraes, que foram grandes amigas do cronista.



*Interessados em integrar a programação do evento poderão se inscrever até 17 de janeiro*

## Queremos ouvir você!

- Solicitações de Serviços
- Pedidos de Informação
- Reclamações
- Denúncias
- Sugestões
- Elogios

**156**  
OUVIDORIA  
MUNICIPAL



# Adolescentes de unidade de acolhimento ganham kit literário

Na última quinta-feira (26), adolescentes da unidade de acolhimento “Recanto da Criança” foram presenteados com kit literário contendo quatro livros do universo infantojuvenil. A cerimônia de entrega aconteceu na Biblioteca Pública Municipal “Major Walter dos Santos Paiva”, na Casa da Memória, em Cachoeiro.

Os livros novos foram arrecadados por meio da campanha “Doe uma história nesse Natal e mude a história de uma criança”, promovida pela Biblioteca Municipal, com objetivo de incentivar o hábito da leitura e o contato com a literatura.

O momento foi marcado, também, pela última apresentação, neste ano, do Pé de Livros, projeto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult).

Além de serem presenteados com os livros, os adolescentes puderam curtir contação de história com a artista Brenda Perim, que prendeu a atenção dos meninos com histórias do folclore e da cultura popular.

“É uma alegria encerrar a programação do Pé de Livros com a entrega de livros, como presentes, para aqueles que precisam conhecer a alegria da literatura. Esperamos que esses jovens possam se encantar com a beleza de histórias e aventuras que só a literatura pode proporcionar”, declara a secretária de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.



*Livros foram arrecadados pela Biblioteca Municipal*

# Últimos dias para conferir a decoração natalina na Praça de Fátima

O Natal já passou, mas ainda há tempo para conferir a decoração do Natal Mágico de Cachoeiro, localizada na Praça de Fátima, na avenida Beira-Rio. A atração, que já levou cerca de 40 mil visitantes ao local, fica disponível até o próximo dia 6.

Inaugurada em 21 de novembro, a ornamentação conta com uma árvore de Natal de 17 metros de altura, iluminação especial nas árvores da praça, milhares de microlâmpadas, além de acessórios e figuras natalinas, como Papai Noel, caixas de presentes e trenós.

Moradores de Cachoeiro e cidades vizinhas têm aproveitado o cenário encantador e interativo para momentos de lazer e fazer muitas fotos. Outro atrativo é a praça de alimentação, com oferta gastronômica variada.

Organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), a programação ainda teve quatro concertos da Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo (Osses), realizados no Circo da Cultura.

## Transporte para o interior

Para facilitar o acesso de moradores do interior do município ao Natal Mágico, um ônibus e uma van decorados foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Gestão de Transportes (Semtra). Foram atendidos as comunidades de Burarama, São Joaquim, Conduru, Tijuca, São



*Cerca de 40 mil pessoas visitaram a ornamentação, que fica disponível até o próximo dia 6*

Vicente, Jacu, São Braz e Vargem Alegre.

A secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins, destaca que a iniciativa de decorar a cidade para o Natal nesses moldes, adotada pelo terceiro ano consecutivo, tem gerado resultados cada vez mais expressivos.

“Gostaria de agradecer a presença marcante da população e o carinho de todos com aquilo que foi construído lá. É gratificante quando há uma resposta tão positiva ao investimento na

cultura, no turismo e no lazer”, disse.

A secretária ressalta, ainda, que o evento que marca o final do período natalino é o Encontro Regional de Folia de Reis, que acontecerá no próximo dia 5, a partir das 16h, com apresentações no pátio da Catedral de São Pedro, no Centro. Em seguida, os grupos seguirão em cortejo para a Praça de Fátima, onde se apresentarão para o público, em torno do presépio montado no local.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 02 de janeiro de 2020 - Nº 5978

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 29.076

#### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.790.255,49 (dois milhões setecentos e noventa mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro De Itapemirim, 09 de dezembro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111200050000	31900401000	6.570,21	0,00
111200050000	31900413000	358.924,97	0,00
111200060000	31900413000	223.251,13	0,00
111200050000	31901143000	132.744,87	0,00
111200060000	31901143000	69.008,34	0,00

111200050000	31901302000	39.961,26	0,00
111200060000	31901302000	67.920,03	0,00
111200060000	31911308000	10.584,20	0,00
	Total por Ação	908.965,01	0,00
	Total por Unidade	908.965,01	0,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
111200010000	31900401000	953.743,53	0,00
111200010000	31900413000	568.201,44	0,00
111200010000	31901143000	185.779,61	0,00
111200010000	31901302000	173.565,90	0,00
	Total por Ação	1.881.290,48	0,00
	Total por Unidade	1.881.290,48	0,00
	Total por Órgão	2.790.255,49	0,00
	Total da Movimentação	2.790.255,49	0,00

#### DECRETO Nº 29.092

Republicação

#### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 3.532.504,39 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

**DIÁRIO OFICIAL**

(28) 3522-4708

Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64,  
conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL			
2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
100100010000	31900401000	0,00	5.567,89
100100010000	31900413000	0,00	195,77
100100010000	31901133000	0,00	5.451,69
100100010000	31901142000	0,00	4.594,42
100100010000	31901145000	0,00	86,24
100100010000	31901147000	0,00	15.882,88
100100010000	31901151000	0,00	3.340,41
100100010000	31901175000	0,00	298,41
100100010000	31909199000	0,00	0,80
100100010000	31900503000	164,35	0,00
100100010000	31901101000	257.545,64	0,00
100100010000	31901137000	21.149,50	0,00
100100010000	33903607000	3.570,22	0,00
	Total por Ação	282.429,71	35.418,51
3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
100100010000	31909101000	0,00	5.000,00
100100010000	31909126000	0,00	173.009,86
	Total por Ação	0,00	178.009,86
	Total por Unidade	282.429,71	213.428,37
03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
100100010000	31900401000	0,00	9.256,57

100100010000	31901104000	0,00	378,74
100100010000	31901107000	0,00	5.545,94
100100010000	31901133000	0,00	10.068,70
100100010000	31901137000	0,00	1.451,91
100100010000	31901142000	0,00	17.576,35
100100010000	31901147000	0,00	12.052,37
100100010000	31901151000	0,00	13.466,81
100100010000	31900503000	63,02	0,00
100100010000	31901101000	24.172,13	0,00
100100010000	33903607000	5.351,50	0,00
	Total por Ação	29.586,65	69.797,39
	Total por Unidade	29.586,65	69.797,39
	Total por Órgão	312.016,36	283.225,76
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL			
2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
100100010000	31900503000	54,78	0,00
100100010000	31901101000	14.668,70	0,00
100100010000	31901133000	5.080,01	0,00
100100010000	31901175000	8.996,18	0,00
100100010000	33903607000	4.587,00	0,00
100100010000	33903699000	1.000,00	0,00
100100010000	31901137000	0,00	6.739,82
100100010000	31901142000	0,00	6.379,99
100100010000	31901145000	0,00	581,91
100100010000	31901147000	0,00	5.747,02
100100010000	31901149000	0,00	12.334,67
100100010000	31901151000	0,00	4.367,33
	Total por Ação	34.386,67	36.150,74
	Total por Unidade	34.386,67	36.150,74
	Total por Órgão	34.386,67	36.150,74
04 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>ÓRGÃO:</b>			
01 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>			
2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
<b>AÇÃO:</b>			
100100010000	31900401000	0,00	8.760,42
100100010000	31900413000	0,00	2.410,97
100100010000	31901101000	0,00	30.645,32
100100010000	31901104000	0,00	388,18
100100010000	31901107000	0,00	700,74
100100010000	31901110000	0,00	149,70
100100010000	31901131000	0,00	9.550,01
100100010000	31901133000	0,00	3.770,01
100100010000	31901137000	0,00	1.274,50
100100010000	31901142000	0,00	1.075,71
100100010000	31901147000	0,00	6.051,12
100100010000	31901151000	0,00	4.612,68
100100010000	31901175000	0,00	7.242,48
100100010000	31901302000	0,00	29.949,64
100100010000	31909602000	0,00	1.160,78

100100010000	31900503000	164,34	0,00
Total por Ação		164,34	107.742,26
Total por Unidade		164,34	107.742,26
Total por Órgão		164,34	107.742,26

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ÓRGÃO:**

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

**AÇÃO:**

100100010000	31900503000	109,19	0,00
100100010000	31900509000	325,56	0,00
100100010000	31901101000	71.839,27	0,00
100100010000	31901105000	2.377,13	0,00
100100010000	31901133000	10.258,71	0,00
100100010000	31901137000	2.270,01	0,00
100100010000	31901147000	2.782,27	0,00
100100010000	31901151000	2.063,46	0,00
100100010000	31901175000	9.964,51	0,00
100100010000	33903607000	1.529,00	0,00
100100010000	31901107000	0,00	4.200,00
100100010000	31901131000	0,00	5.166,83
100100010000	31901142000	0,00	4.000,00
200100000000	44905217000	0,00	19.769,00

Total por Ação		103.519,11	33.135,83
Total por Unidade		103.519,11	33.135,83
Total por Órgão		103.519,11	33.135,83

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

**ÓRGÃO:**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL

**AÇÃO:**

100100010000	31900413000	0,00	1.660,17
100100010000	31900414000	0,00	106,76
100100010000	31901107000	0,00	9.239,19
100100010000	31901109000	0,00	24.904,35
100100010000	31901131000	0,00	9.342,72
100100010000	31901142000	0,00	29.598,29
100100010000	31901145000	0,00	29.771,96
200100000000	33904601000	0,00	31.047,81
100100010000	31900401000	10.001,50	0,00

100100010000	31900503000	201,60	0,00
100100010000	31900509000	3.934,37	0,00
100100010000	31901101000	328.290,93	0,00
100100010000	31901104000	1.067,14	0,00
100100010000	31901110000	3.465,53	0,00
100100010000	31901133000	28.467,98	0,00
100100010000	31901137000	22.605,46	0,00
100100010000	31901147000	43.270,73	0,00
100100010000	31901151000	11.631,57	0,00
100100010000	31901175000	4.795,89	0,00

Total por Ação		457.732,70	135.671,25
Total por Unidade		457.732,70	135.671,25
02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
100100010000	31901101000	6.815,59	0,00
100100010000	31901133000	3.670,00	0,00
100100010000	31901147000	723,56	0,00
100100010000	31900401000	0,00	37,43
100100010000	31900413000	0,00	2.072,96
100100010000	31901137000	0,00	165,81
100100010000	31901142000	0,00	1.021,04
100100010000	31901151000	0,00	280,01
Total por Ação		11.209,15	3.577,25
Total por Unidade		11.209,15	3.577,25
Total por Órgão		468.941,85	139.248,50
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
100100010000	31900413000	0,00	1.302,10
100100010000	31901104000	0,00	438,29
100100010000	31901105000	0,00	62.166,44
100100010000	31901107000	0,00	13.972,81
100100010000	31901109000	0,00	100,00
100100010000	31901110000	0,00	1.008,15
100100010000	31901131000	0,00	5.277,85
100100010000	31901142000	0,00	35.742,05
100100010000	31901151000	0,00	7.590,69
100100010000	31909602000	0,00	6.929,69
100100010000	31911308000	0,00	7.923,41
100100010000	31900401000	63.419,59	0,00
100100010000	31900503000	226,84	0,00
100100010000	31901101000	309.082,31	0,00
100100010000	31901133000	28.740,28	0,00
100100010000	31901137000	33.496,67	0,00
100100010000	31901147000	30.771,19	0,00
100100010000	31901175000	3.642,24	0,00
100100010000	33903607000	10.244,55	0,00
Total por Ação		479.623,67	142.451,48
2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO			
100100010000	31900503000	109,56	0,00
100100010000	31900401000	0,00	8.523,05
100100010000	31900413000	0,00	2.496,79
100100010000	31901101000	0,00	35.483,27
100100010000	31901107000	0,00	5.026,21
100100010000	31901133000	0,00	2.706,58
100100010000	31901137000	0,00	164,61
100100010000	31901142000	0,00	22.948,91
100100010000	31901143000	0,00	11.235,95
100100010000	31901145000	0,00	45.494,55
100100010000	31901147000	0,00	4.681,60
100100010000	31901150000	0,00	100,00



100100010000	31901151000	0,00	624,78
100100010000	31901175000	0,00	31.600,00

	Total por Ação	109,56	171.086,30
	Total por Unidade	479.733,23	313.537,78
	Total por Órgão	479.733,23	313.537,78

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

100100010000	31900401000	0,00	34.679,66
100100010000	31900414000	0,00	23.000,00
100100010000	31901105000	0,00	42.587,47
100100010000	31901107000	0,00	12.217,95
100100010000	31901131000	0,00	962,50
100100010000	31901142000	0,00	20.612,01
100100010000	31901143000	0,00	13.857,46
100100010000	31901147000	0,00	14.569,59
100100010000	31901173000	0,00	18.940,78
100100010000	31901175000	0,00	4.196,18
100100010000	31909602000	0,00	83.557,67
100100010000	31900503000	212,57	0,00
100100010000	31900509000	3.753,84	0,00
100100010000	31901101000	163.389,97	0,00
100100010000	31901110000	198,64	0,00
100100010000	31901133000	43.492,49	0,00
100100010000	31901137000	40.685,03	0,00
100100010000	31901151000	14.526,14	0,00
100100010000	33903607000	9.004,00	0,00
100100010000	33909399000	606,66	0,00

	Total por Ação	275.869,34	269.181,27
2.149 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
100100010000	33919700000	247.306,56	0,00
200100000000	33919700000	187.241,74	0,00

	Total por Ação	434.548,30	0,00
	Total por Unidade	710.417,64	269.181,27
	Total por Órgão	710.417,64	269.181,27

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.032 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS

INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL

139000100000	33903982000	0,00	22.500,00
--------------	-------------	------	-----------

	Total por Ação	0,00	22.500,00
AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
100100010000	31900401000	0,00	35.053,11
100100010000	31900413000	0,00	46.226,03
100100010000	31900414000	0,00	9.552,04
100100010000	31901104000	0,00	561,97
100100010000	31901107000	0,00	3.461,02
100100010000	31901109000	0,00	513,08
100100010000	31901110000	0,00	2.608,70

100100010000	31901133000	0,00	10.492,38
100100010000	31901137000	0,00	9.386,79
100100010000	31901142000	0,00	10.839,91
100100010000	31901147000	0,00	28.856,84
100100010000	31901175000	0,00	27.688,98
139000100000	31900401000	54.440,10	0,00

100100010000	31900503000	720,41	0,00
100100010000	31901101000	73.353,42	0,00
139000100000	31901101000	8.402,43	0,00
139000100000	31901133000	700,00	0,00
139000100000	31901137000	1.894,04	0,00
139000100000	31901147000	3.512,60	0,00
139000100000	31901151000	840,23	0,00
100100010000	33903607000	764,50	0,00
	Total por Ação	144.627,73	185.240,85
	Total por Unidade	144.627,73	207.740,85

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

2.070 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO:

139000100000	33903004000	0,00	1.623,73
139000100000	33903021000	0,00	10.000,00
139000100000	33903023000	0,00	21.310,50
139000100000	44905224000	0,00	14.355,17
	Total por Ação	0,00	47.289,40
	Total por Unidade	0,00	47.289,40

04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO:

100100010000	31901131000	0,00	777,98
100100010000	31901142000	0,00	1.624,71
100100010000	31901175000	0,00	47.143,86
100100010000	33901414000	0,00	0,20
	Total por Ação	0,00	49.546,75
	Total por Unidade	0,00	49.546,75
	Total por Órgão	144.627,73	304.577,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

ÓRGÃO:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AÇÃO:

100100010000	31900413000	0,00	392,03
100100010000	31900414000	0,00	4.851,01
100100010000	31901104000	0,00	637,06
100100010000	31901105000	0,00	1.954,64
100100010000	31901107000	0,00	5.318,70
100100010000	31901109000	0,00	696,28
100100010000	31901110000	0,00	12.400,73
100100010000	31901131000	0,00	1.781,62
100100010000	31901133000	0,00	6.694,66
100100010000	31901142000	0,00	17.522,77
100100010000	31901147000	0,00	42.104,46

100100010000	31901175000	0,00	30.286,73
100100010000	31900401000	35.841,65	0,00
100100010000	31900503000	163,85	0,00
100100010000	31900509000	874,52	0,00
100100010000	31901101000	99.856,82	0,00
100100010000	31901137000	488,86	0,00
100100010000	31901302000	15.437,00	0,00

Total por Ação		152.662,70	124.640,69
Total por Unidade		152.662,70	124.640,69
Total por Órgão		152.662,70	124.640,69

## 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

## ÓRGÃO:

## 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

## 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

## AÇÃO:

100100010000	31900503000	54,78	0,00
100100010000	31901101000	12.725,02	0,00
100100010000	33903607000	1.524,46	0,00

100100010000                      31900401000                      0,00                      21.581,07

100100010000	31900413000	0,00	4.072,40
100100010000	31900414000	0,00	9.944,12
100100010000	31901104000	0,00	1.117,30
100100010000	31901133000	0,00	2.200,38
100100010000	31901137000	0,00	7.399,86
100100010000	31901142000	0,00	6.878,40
100100010000	31901145000	0,00	20.084,29
100100010000	31901147000	0,00	4.523,08
100100010000	31901175000	0,00	1.636,29

Total por Ação		14.304,26	79.437,19
Total por Unidade		14.304,26	79.437,19
Total por Órgão		14.304,26	79.437,19

## 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ÓRGÃO:

## 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

## 2.156 - GESTÃO DE CULTURA

## AÇÃO:

100100010000	31900413000	0,00	5.369,63
100100010000	31901107000	0,00	1.992,37
100100010000	31901133000	0,00	3.682,02
100100010000	31901137000	0,00	1.938,41
100100010000	31901142000	0,00	8.865,71
100100010000	31901147000	0,00	4.711,67
100100010000	33903912000	0,00	34,70
100100010000	31900499000	3.766,36	0,00
100100010000	31901101000	8.095,11	0,00
100100010000	31901104000	983,58	0,00
100100010000	31901175000	1.729,17	0,00
100100010000	33903607000	3.669,62	0,00

Total por Ação		18.243,84	26.594,51
----------------	--	-----------	-----------

Total por Unidade		18.243,84	26.594,51
Total por Órgão		18.243,84	26.594,51

## 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## ÓRGÃO:

## 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

## 1.040 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

## AÇÃO:

200100000000	44905205000	0,00	1.047,70
	Total por Ação	0,00	1.047,70

## 2.099 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

## AÇÃO:

200100000000	33903299000	0,00	85.425,62
200100000000	33903999000	0,00	44,78
	Total por Ação	0,00	85.470,40

## 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

## AÇÃO:

100100010000	31900414000	0,00	1.711,72
100100010000	31901110000	0,00	698,60
100100010000	31901142000	0,00	14.818,13
100100010000	31900401000	39.054,27	0,00
100100010000	31900503000	54,13	0,00
100100010000	31901101000	59.745,83	0,00
100100010000	31901133000	2.609,15	0,00
100100010000	31901137000	962,30	0,00
100100010000	31901147000	5.593,69	0,00
100100010000	31901151000	1.054,16	0,00
100100010000	31901175000	4.239,81	0,00
100100010000	31901302000	9.994,55	0,00
100100010000	31909602000	1.698,62	0,00

Total por Ação		125.006,51	17.228,45
Total por Unidade		125.006,51	103.746,55
Total por Órgão		125.006,51	103.746,55

## 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

## ÓRGÃO:

## 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

## 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

## AÇÃO:

100100010000	31900401000	108.183,88	0,00
100100010000	31900503000	587,72	0,00
100100010000	31901104000	243,91	0,00
100100010000	31901110000	5.691,96	0,00
100100010000	31901137000	1.885,24	0,00
100100010000	31901175000	700,30	0,00
100100010000	33903607000	1.522,46	0,00
100100010000	31900414000	0,00	1.919,43
100100010000	31900509000	0,00	123,49
100100010000	31901101000	0,00	365.763,84
100100010000	31901109000	0,00	32,04
100100010000	31901133000	0,00	19.549,74

100100010000	31901142000	0,00	11.186,80
100100010000	31901147000	0,00	54.274,91
100100010000	31901199000	0,00	891,34

	Total por Ação	118.815,47	453.741,59
	Total por Unidade	118.815,47	453.741,59
	Total por Órgão	118.815,47	453.741,59

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
AÇÃO. 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
100100010000	31901133000	0,00	5.858,56
100100010000	31901142000	0,00	586,57
100100010000	31901147000	0,00	7.721,01
100100010000	31900401000	9.765,76	0,00
100100010000	31900503000	109,56	0,00
100100010000	31901101000	150.641,68	0,00
100100010000	31901107000	1.186,23	0,00
100100010000	31901110000	199,20	0,00
100100010000	31901137000	8.554,73	0,00
100100010000	31901175000	5.468,11	0,00
100100010000	33903607000	5.482,03	0,00
200100000000	33904601000	2.000,00	0,00

	Total por Ação	183.407,30	14.166,14
	Total por Unidade	183.407,30	14.166,14
	Total por Órgão	183.407,30	14.166,14

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111100060000	31900499000	38.575,03	0,00
111200050000	31901142000	47.821,44	0,00
111100060000	31901145000	6.051,77	0,00
111200050000	31901302000	50.000,00	0,00
111300060000	31901302000	0,00	50.000,00
111100050000	33903972000	0,00	6.051,77
111100060000	33903972000	0,00	18.849,81

	Total por Ação	142.448,24	74.901,58
	Total por Unidade	142.448,24	74.901,58

03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
111200010000	31900499000	0,00	47.821,44
111100010000	33901414000	0,00	50,00
111100010000	33903912000	0,00	9.564,06
111100010000	33903972000	0,00	23.990,08
111100010000	33904006000	0,00	12.332,92
111100010000	33903607000	26.211,84	0,00
	Total por Ação	26.211,84	93.758,50
	Total por Unidade	26.211,84	93.758,50

	Total por Órgão	168.660,08	168.660,08
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
100100010000	31900503000	389,33	0,00
100100010000	31900509000	20.185,90	0,00
100100010000	31900510000	9.364,91	0,00
100100010000	31901137000	91,24	0,00
100100010000	33903607000	19.498,18	0,00
100100010000	31900399000	0,00	33.386,83
100100010000	31900413000	0,00	5.687,31
100100010000	31900414000	0,00	13.792,00
100100010000	31900499000	0,00	21.683,33
100100010000	31901101000	0,00	89.329,62
100100010000	31901104000	0,00	6.835,69
100100010000	31901105000	0,00	11.676,51
100100010000	31901107000	0,00	1.416,32
100100010000	31901110000	0,00	2.235,56
100100010000	31901131000	0,00	3.857,01
100100010000	31901133000	0,00	3.601,15
100100010000	31901142000	0,00	17.404,28
100100010000	31901145000	0,00	16.185,86
100100010000	31901147000	0,00	56.964,42
100100010000	31901151000	0,00	1.815,69
100100010000	31901175000	0,00	23.323,91
100100010000	31901199000	0,00	17.976,67
100100010000	31909602000	0,00	219.987,52
100100010000	31911308000	0,00	41.085,10

	Total por Ação	49.529,56	588.244,78
2.177 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL			
200100000000	33904601000	0,00	49.266,83
	Total por Ação	0,00	49.266,83
	Total por Unidade	49.529,56	637.511,61
	Total por Órgão	49.529,56	637.511,61

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
2.166 - GESTÃO DE OBRAS			
100100010000	31900401000	0,00	117.727,76
100100010000	31900413000	0,00	25.335,01
100100010000	31900414000	0,00	75.000,00
100100010000	31901107000	0,00	1.160,05
100100010000	31901110000	0,00	55.048,80
100100010000	31901147000	0,00	16.081,41
100100010000	31901175000	0,00	4.602,13
100100010000	31909602000	0,00	86.538,89
100100010000	31900509000	656,91	0,00
100100010000	31901101000	197.070,49	0,00
100100010000	31901104000	291,68	0,00
100100010000	31901133000	40.091,53	0,00
100100010000	31901137000	30.980,75	0,00
100100010000	33903607000	4.159,16	0,00

	Total por Ação	273.250,52	381.494,05
	Total por Unidade	273.250,52	381.494,05
	Total por Órgão	273.250,52	381.494,05

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

**ÓRGÃO:**

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA

**AÇÃO:**

100100010000 31900401000 34.902,50 0,00

100100010000	31901101000	36.091,96	0,00
100100010000	31901151000	2.865,61	0,00
100100010000	31901175000	10.423,81	0,00
100100010000	31909602000	1.731,48	0,00
100100010000	33903607000	2.981,55	0,00
100100010000	31901137000	0,00	933,32
100100010000	31901142000	0,00	3.462,99
100100010000	31901145000	0,00	2.866,65
	Total por Ação	88.996,91	7.262,96
	Total por Unidade	88.996,91	7.262,96

02 - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

2.171 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS

100100010000	33903016000	0,00	1.534,82
100100010000	33903301000	0,00	328,59
100100010000	33903999000	0,00	1.000,00
	Total por Ação	0,00	2.863,41
	Total por Unidade	0,00	2.863,41
	Total por Órgão	88.996,91	10.126,37

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES

100100010000	31900401000	0,00	12.975,98
100100010000	31900413000	0,00	2.004,33
100100010000	31901109000	0,00	1.482,65
100100010000	31901133000	0,00	3.068,22
100100010000	31901137000	0,00	1.275,15
100100010000	31901142000	0,00	5.983,84
100100010000	31901147000	0,00	15.549,64
100100010000	33904601000	0,00	606,66
100100010000	31900503000	8,22	0,00
100100010000	31900509000	3.435,58	0,00
100100010000	31901101000	51.452,40	0,00
100100010000	31901110000	520,87	0,00
100100010000	31901175000	8.880,07	0,00
100100010000	31901302000	6.523,17	0,00
	Total por Ação	70.820,31	42.946,47

2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO

100100010000	33903001000	15.000,00	0,00
200100000000	33903999000	0,00	2.640,00
	Total por Ação	15.000,00	2.640,00
	Total por Unidade	85.820,31	45.586,47
	Total por Órgão	85.820,31	45.586,47
	Total da Movimentação	3.532.504,39	3.532.504,39

**DECRETO Nº 29.121**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **JONEI SANTOS PETRI**, responsável pelo Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim, como autoridade municipal de trânsito.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 29.122**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DA DEFESA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO – CJDAIT.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito – CJDAIT, com competência para a análise e julgamento das defesas das autuações interpostas em decorrência de infrações de trânsito aplicadas por agentes de trânsito, no âmbito da circunscrição de trânsito no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com atribuição da secretaria municipal responsável pela mobilidade urbana e trânsito, na conformidade da resolução do CONTRAN em vigência.

**Parágrafo único.** A Comissão Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito – CJDAIT terá regulamento próprio de funcionamento, através de seu Regimento Interno, estabelecido no anexo único deste decreto, podendo inclusive, auxiliar a autoridade de trânsito na fase anterior e posterior do processo de homologação dos autos de infrações de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro que regulam a matéria.

**Art. 2º** Compete ao secretário municipal responsável pela mobilidade e trânsito estabelecer a composição da Comissão

Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito em número não superior a 05 (cinco) componentes, sendo 02 (dois) membros, 02 (dois) suplente e 01 (um) presidente.

**Art. 3º** O Presidente e os membros da Comissão Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito – CJDAIT, serão nomeados por Portaria a ser expedida pelo titular da pasta da secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 28.224, de 27 de dezembro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO JULGADORA DA DEFESA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

#### Seção I Da Finalidade

**Art. 1º** A Comissão Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito – CJDAIT, criada por este Decreto, unidade colegiada, deliberativa e julgadora, tem por finalidade apreciar e julgar, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e da Resolução do CONTRAN em vigor atinente à matéria, sendo as defesas das autuações interpostas contra notificações de autuações de trânsito nas vias públicas com circunscrição pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Parágrafo único.** A CJDAIT atuará em conformidade com a legislação de trânsito, as normas emanadas dos órgãos colegiados normativos de trânsito e as deste Regimento Interno, sendo que as suas decisões poderão ser impugnadas, via recurso, perante as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

#### Seção II Da Competência

**Art. 2º** À Comissão Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito – CJDAIT compete:

I. Receber, autuar, analisar, apreciar e julgar as defesas das autuações de trânsito apresentadas, pelos infratores autuados, contra as acusações de inobservância de normas do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Conselho Estadual de Trânsito do Espírito Santo – CETRAN/ES, constantes de autos de infrações lavrados por agentes de trânsito credenciados ou expedidos por aparelhos ou equipamentos eletrônicos dentro da circunscrição das vias públicas controladas pelo órgão executivo de trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

II. Diligenciar no sentido de obter das unidades administrativas da secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito informações e esclarecimentos necessários à instrução de processos administrativos de autuações por infrações de trânsito, especialmente para análise e deliberação sobre as questões técnicas e de méritos abordados nas defesas das autuações de trânsito a ela dirigidas;

III. Detectar a existência de problemas apresentados em autuações e procedimentos administrativos e comunicá-los à secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito, para saná-los e coibir a sua repetição;

IV. Caso necessário, requisitar a realização de perícias, sempre que necessárias à elucidação de ocorrências delituosas nas vias municipais, bem como o fornecimento de laudos periciais, exames e de provas documentais, para a instrução e análise dos procedimentos das defesas das autuações de trânsito a ela dirigidas;

V. Solicitar dos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, documentos, informações e esclarecimentos de questões abordadas nas defesas das autuações de trânsito apresentadas e em apreciação.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, FALTAS, IMPEDIMENTOS E DESTITUIÇÕES DE FUNÇÃO

#### Seção I Da Composição

**Art. 3º** A Comissão Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito – CJDAIT será composta por 03 (três) membros titulares, sendo um Presidente e dois relatores nos processos das defesas das autuações apresentadas pelos infratores autuados pelas leis de trânsito e 2 (dois) suplentes que atuarão no caso de impedimento ou ausência de quaisquer dos membros titulares.

Parágrafo único. A Presidência do colegiado será nomeada pelo secretário municipal responsável pela mobilidade e trânsito. Estando este impedido ou ausente, será realizado um sorteio entre os membros que compõem o plenário para presidir os trabalhos.

#### Seção II Da Designação

**Art. 4º** Os membros titulares da CJDAIT e os respectivos suplentes, serão nomeados pelo titular da secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito, através de Portaria específica, entre as pessoas entendidas de legislação de trânsito, sendo livre suas designações e destituições, observado o disposto no art. 5º deste Regimento Interno.

**Art. 5º** São impedidas de compor a CJDAIT, como membros titulares ou suplentes as pessoas que integrem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) de qualquer esfera de governo;

#### Seção III Das Atribuições

**Art. 6º** Ao Presidente da CJDAIT, incumbe, especialmente:

I. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;

II. analisar e discutir o relatório e o voto dos membros relatores, constantes de processos relativos as defesas das autuações apresentadas;

III. revisar os pareceres e votos proferidos pelos demais membros, relatores, apondo, em separado, o seu voto e justificando-o quando divergente;

IV. decidir sobre questões de ordem, apurando o resultado dos votos e verificando as anotações da planilha e da ata da reunião;

V. assinar, em conjunto com os membros relatores, o resultado das decisões das votações do colegiado;

VI. determinar a realização de diligências necessárias à instrução dos processos a serem relatados e apreciados;

VII. acompanhar a distribuição dos processos e despachar os expedientes da Comissão;

VIII. representar a CJDAIT perante as entidades de direito público ou privado ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo em seu nome;

IX. convocar os suplentes nas ausências e impedimentos legais dos membros titulares;

X. solicitar o fornecimento de documentos e informações necessários aos exames de processos das defesas das autuações e às deliberações da CJDAIT;

XI. coordenar e supervisionar o funcionamento e os trabalhos da CJDAIT;

XII. coordenar e supervisionar a execução das atividades atribuídas à unidade de apoio administrativo, cujos integrantes são cedidos pela secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito;

XIII. apresentar ao secretário municipal responsável pela mobilidade e trânsito, relatório mensal das atividades da CJDAIT;

XIV. assinar as correspondências de comunicação, aos recorrentes, do resultado das decisões da CJDAIT sobre as defesas das autuações interpostas;

XV. comunicar a autoridade de trânsito os fatos e atos praticados pelos demais membros da CJDAIT que contrariem as normas deste Regimento Interno;

XVI. instruir e encaminhar às JARI's os processos cujas defesas das autuações foram julgadas improcedentes pela CJDAIT e das quais forem interpostos recursos àquelas Juntas;

XVII. pedir vista de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator, no prazo de até duas reuniões seguintes;

XVIII. avocar qualquer processo e colocá-lo na pauta de reunião em razão de urgência que o caso requer;

XIX. cumprir e fazer cumprir as decisões e o Regimento Interno da CJDAIT.

**Art. 7º** Aos membros relatores da CJDAIT incumbe:

I. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;  
II. relatar, dentro do prazo fixado pelo Presidente da CJDAIT, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer escrito ou digitado, contendo o seu voto, fundamentado;

III. discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;

IV. pedir vista de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator, até a realização de reunião seguinte;

V. representar a CJDAIT, por indicação de seu Presidente, nos atos públicos de caráter cultural e social;

VI. assinar o livro de presenças, as planilhas de votação e as atas das reuniões;

VII. comunicar ao Presidente da CJDAIT, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a sua saída em gozo de férias ou ausência previstas, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente;

VIII. requerer a realização de diligências e apresentação de documentos necessários aos julgamentos;

IX. levantar questões de ordem;

X. discutir matéria apresentada pelos demais relatores e justificar seu voto, sempre que julgar conveniente;

XI. solicitar a convocação do suplente para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos legais;

XII. cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado e as normas deste Regimento Interno;

XIII. exercer outros encargos no âmbito de suas atribuições específicas.

#### Seção IV

#### Dos Impedimentos, Faltas E Destituições De Função

**Art. 8º** Os membros relatores titulares serão substituídos nas suas faltas ou impedimentos legais, pelo respectivo suplente.

**Art. 9º** Será destituído de sua função o membro titular ou seu suplente convocado que:

I. deixar de comunicar suas faltas ou impedimentos legais;

II. reter processos, além do prazo regimental, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo Presidente da CJDAIT;

III. empregar meios irregulares para adiar o exame ou protelar o julgamento de processos;

IV. praticar, no exercício da função, ato de favorecimento ilícito a terceiro;

V. repassar a terceiros processos que estiverem sob sua responsabilidade.

**Art. 10.** Os casos de destituição, previstos nos incisos III, IV e V

do art. 9º deste Regimento Interno, não excluem a aplicação de penas administrativas, cíveis e criminais, cabíveis, através de ação judicial.

**Art. 11.** No caso de destituição de função de membro relator titular, o suplente assumirá o mandato imediatamente, cabendo ao Presidente da CJDAIT, comunicar o fato ao titular da secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito para designação de novo membro titular.

**Art. 12.** No caso de destituição de suplente de membro relator, o Presidente da CJDAIT comunicará o fato ao titular da secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito para designação de novo suplente.

**Art. 13.** Os membros titulares que integram a CJDAIT e seus suplentes deverão declarar-se impedidos de relatar, analisar, opinar, discutir e votar processos de seu interesse ou de pessoa física ou jurídica com a qual possuam vínculo e, especialmente, de atuar em processo:

I. de que forem parte ou que tenham interesse particular na decisão;

II. que envolva interesse do seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive;

III. que tiverem assinado o auto de infração ou identificado na notificação da autuação de infração como representante da autoridade de trânsito.

§ 1º. Declarado o impedimento, de ofício, e fundamentado expressamente no processo, será este devolvido para nova distribuição.

§ 2º. Quando se tratar de impedimento arguido pelo autor da defesa da autuação, a petição será submetida à apreciação pelos membros, que deliberará sobre o fato.

### CAPÍTULO III

#### DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO

##### Seção I

##### Da Organização Da Unidade De Apoio Administrativo

**Art. 14.** A CJDAIT contará com uma unidade de apoio administrativo, integrada por servidores da secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito, que lhe garantirá, igualmente, os apoios técnico, jurídico e financeiro, necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. A unidade de apoio administrativo mencionada neste artigo será coordenada e supervisionada pelo Presidente da CJDAIT.

##### Seção II

##### Da Competência Da Unidade De Apoio Administrativo

**Art. 15.** À unidade de apoio administrativo compete:

I. auxiliar, na emissão dos relatórios dos processos administrativos, sobre as defesas das autuações interpostas;

II. efetuar a distribuição dos processos relativos às defesas das autuações de trânsito interpostas perante a CJDAIT;

III. organizar e manter os serviços de protocolo e arquivo, registrar e distribuir os processos, documentos e papéis de tramitação;

IV. manter os processos sob sua guarda e responsabilidade, permitindo a retirada deles da repartição somente quando:

- a) destinados aos membros seus relatores, para análise;
- b) encaminhados aos setores das respectivas gerências de trânsito da secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito, para os devidos esclarecimentos;
- c) for caso de recurso à JARI;

V. manter atualizados os registros dos trabalhos da CJDAIT;

VI. providenciar os expedientes exigidos e decorrentes de julgamentos realizados pela CJDAIT;

VII. registrar, no prazo para isso estabelecido, a distribuição dos processos aos membros seus relatores;

VIII. fornecer, mediante requerimento da parte interessada e com autorização do Presidente da CJDAIT, certidão de qualquer ato ou termo do processo;

IX. organizar e manter atualizada coletânea da legislação de interesse da CJDAIT;

X. providenciar o encaminhamento dos processos para a expedição de Notificação de Penalidade e/ou arquivamento, em conformidade com a decisão proferida pela CJDAIT;

XI. elaborar e encaminhar à parte interessada comunicação sobre o resultado dos julgamentos;

XII. assessorar o Presidente e os membros relatores em assuntos administrativos e em outros que se fizerem necessários;

XIII. acompanhar a frequência dos membros relatores e dos integrantes da unidade de apoio administrativo, informando ao Gerente e Presidente da CJDAIT toda e qualquer irregularidade verificada no serviço e praticada por qualquer servidor;

XIV. elaborar relatório contendo informações sobre problemas observados nas notificações de autuações e apontados nas defesas das autuações de trânsito;

XV. elaborar, mensalmente, relatórios de frequências e justificativas de faltas apresentadas pelos membros relatores e servidores da unidade de apoio administrativo;

XVI. elaborar, mensalmente, relatórios com dados estatísticos dos processos que tramitaram pela unidade e relativos as defesas das autuações interpostas;

XVII. lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos pertinentes;

XVIII. zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Interno;

XIX. executar outras tarefas dentro do âmbito de sua competência ou que lhe forem determinadas pelo Presidente da CJDAIT.

### CAPÍTULO IV

#### DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

**Seção I****Da Distribuição Dos Processos Administrativos**

**Art. 16.** As defesas das autuações endereçadas à CJDAIT serão autuadas e formarão processo numerado, para análise e julgamento, após sua distribuição aos membros relatores, alternadamente, e em ordem cronológica de entrada no protocolo.

§ 1º. A cada notificação de autuação corresponderá um processo administrativo.

§ 2º. Caberá à unidade de apoio administrativo da CJDAIT efetuar a distribuição dos processos contendo as defesas, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da sua entrada no protocolo.

**Art. 17.** Inicialmente, antes da entrega aos relatores, os processos serão remetidos à unidade de apoio administrativo para instrução, juntando-se-lhes toda a documentação necessária, tais como: croquis, segunda via de notificação da autuação, avisos de recebimento postal (AR), pareceres, laudos técnicos e outros documentos pertinentes às razões alegadas na peça da defesa da autuação de trânsito do defendente.

**Parágrafo único.** A instrução de cada processo deverá estar concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua protocolização na CJDAIT, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e formalizado nos processos administrativos.

**Art. 18.** O membro relator designado apresentará seu parecer contendo o relatório e o voto na reunião subsequente àquela em que se deu a entrega dos processos para serem relatados.

§ 1º. A decisão será fundamentada, por escrito ou digitada e, dentro do prazo de até quarenta e oito horas, os processos respectivos serão devolvidos à unidade de apoio administrativo para revisão do relato do Presidente da CJDAIT, atuante como revisor de todos os relatos e votos proferidos, após, o que o processo será incluído na pauta de julgamento.

§ 2º. Se entender necessário ou essencial ao julgamento da defesa da autuação, poderá o relator ou todos os membros reunidos, solicitar a realização de diligência, cabendo à unidade de apoio administrativo tomar as providências, para a sua rápida realização.

§ 3º. Realizada a diligência, o processo retornará a quem a tiver solicitado, procedendo-se na forma do caput deste artigo.

§ 4º. Caso o relator não possa, justificadamente, apresentar o parecer no prazo estabelecido, Presidente da CJDAIT poderá conceder-lhe prorrogação de prazo, por uma única vez, até a reunião seguinte, sendo tal fato consignado em ata.

§ 5º. Caso o relator não apresente seu parecer dentro do novo prazo concedido, será ele notificado, por escrito, para devolver o processo para redistribuição.

**Art. 19.** O Presidente da CJDAIT poderá conceder substituição do relator do processo, a pedido deste, ou por deliberação do plenário.

**Art. 20.** O relator que necessitar, por qualquer motivo, de se ausentar de duas ou mais reuniões consecutivas, devolverá antes os processos em seu poder para serem redistribuídos.

**Art. 21.** Ao atuar como revisor de todos os relatos e votos

proferidos pelos membros relatores, o Presidente da CJDAIT, se acompanhar o relatório e voto do relator, deverá apor nestes o seu “DE ACORDO” e, caso o seu voto seja divergente daquele, consignará as suas razões em voto em separado, que, também, deverão constar da ata da reunião de julgamento.

**Art. 22.** Após o revisor proferir o seu voto, os processos serão devolvidos à unidade de apoio administrativo para sua inclusão na pauta de julgamento.

**Art. 23.** O processo administrativo será incluído na pauta de julgamento somente após receber a revisão do relatório e voto por parte do Presidente da CJDAIT.

**Seção II  
Das Reuniões**

**Art. 24.** A CJDAIT reunir-se-á ordinariamente às segundas e quartas-feiras, em horário de expediente e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º. As reuniões serão realizadas com a presença de todos os membros titulares ou do suplente em substituição.

§ 2º. As reuniões serão de caráter reservado, fechado ao público e contarão com a participação de um funcionário da unidade de apoio administrativo, que assessorará os seus trabalhos.

**Art. 25.** As reuniões da CJDAIT obedecerão à seguinte ordem:

- I. abertura da reunião pelo Presidente;
- II. pedidos de inclusão de assuntos em pauta extra;
- III. leitura e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV. leitura do expediente e da pauta do dia;
- V. discussão e votação dos assuntos constantes da pauta do dia;
- VI. assuntos gerais;
- VII. encerramento.

§ 1º. Os membros poderão pedir vista do processo, durante a discussão de uma matéria e antes de sua votação, até a reunião seguinte.

§ 2º. O pedido de vista de processo indicado como urgente será atendido na reunião em andamento.

§ 3º. Encerradas as discussões e realizada a votação sobre qualquer matéria, sobre ela não poderá ser reaberto debate, salvo na superveniência de fato novo, aceito como tal pelo plenário.

§ 4º. As questões de ordem terão preferência sobre qualquer outra.

**Art. 26.** A ordem dos assuntos constantes da pauta poderá ser alterada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um dos membros da CJDAIT, com a aprovação do plenário.

§ 1º. Por motivo relevante e observadas as condições estabelecidas no caput, qualquer processo ou assunto da pauta poderá ser transferido para a reunião seguinte, na qual terá preferência.

§ 2º. O disposto no §1º não se aplica aos processos e assuntos



indicados como urgentes.

**Art. 27.** Poderá ser votada, em regime de urgência, qualquer matéria desde que requerida e justificada pelo Presidente ou por qualquer outro membro da CJDAIT, e aprovada pelo plenário.

**Art. 28.** A análise dos processos ou a apreciação de qualquer assunto obedecerá à seguinte ordem:

I. leitura do relatório;

II. discussão;

III. votação e apuração;

IV. anotação dos votos e do resultado na planilha de votação; e

V. proclamação da decisão pelo Presidente da CJDAIT.

Parágrafo único. Todos os membros que participaram da reunião deverão assinar o livro de presenças e a planilha de votação.

**Art. 29.** Durante a votação, o membro votante deverá justificar o seu voto, quando for divergente, ou julgar necessário fazê-lo, cujas justificativas serão transcritas em folha em separado e em ata, juntadas ao processo administrativo.

**Art. 30.** De cada reunião será lavrada uma ata, cujo texto resumirá, com clareza e objetividade, os atos e fatos nela ocorridos.

§ 1º. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros relatores da CJDAIT e por quem a tiver lavrado.

§ 2º. Anexada a planilha de votação ao processo, a ata será numerada e arquivada em ordem cronológica.

§ 3º. Se houver retificação da ata será esta consignada na ata da reunião seguinte.

§ 4º. Os originais ou cópias de documentos juntados nos autos deles farão parte, inclusive para efeito de encaminhamento em grau de recurso para a JARI, se for o caso.

## CAPÍTULO V DA DEFESA DA AUTUAÇÃO

### Seção I Definição

**Art. 31.** Considera-se defesa da autuação, para os efeitos deste Regimento Interno, a petição submetida à apreciação do Presidente da Comissão Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito – CJDAIT, formulada pelo proprietário do veículo, pelo seu condutor autuado, devidamente identificado, ou pelo representante legal da pessoa jurídica proprietária, ou procurador legalmente constituído, tendo por finalidade contestar a notificação de autuação de infração de trânsito, aplicada pela autoridade de trânsito no âmbito vias urbanas do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por desrespeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às demais normas aplicadas ao trânsito.

### Seção II Da Petição Inicial Da Defesa Da Autuação

**Art. 32.** A defesa da Autuação será feita em petição escrita

dirigida à Autoridade de Trânsito ou ao Presidente da CJDAIT, pelo proprietário do veículo, pelo condutor autuado devidamente identificado, ou por representante legal, no caso de ser pessoa jurídica e/ou procurador legalmente constituído, a qual poderá conter contestação quanto aos aspectos técnicos e quanto ao mérito da autuação.

Parágrafo único. Com o recebimento da notificação da autuação o interessado poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar a defesa da autuação antes da aplicação da penalidade.

**Art. 33.** A petição da defesa da autuação deverá conter:

I. a destinatária da defesa, será a Autoridade de Trânsito ou a Presidência da Comissão Julgadora da Defesa da Autuação de Infração de Trânsito – CJDAIT;

II. qualificação do autuado, se proprietário ou condutor, com endereço completo;

III. identificação completa do veículo autuado, constante do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

IV. exposição dos fundamentos de fato e de direito em que se baseia a defesa da autuação;

V. assinatura do recorrente ou de procurador habilitado nos autos;

Parágrafo único. Não será admitida sustentação oral das partes na apreciação das razões defensórias.

**Art. 34.** A petição da defesa da autuação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I. notificação da autuação, no original ou por cópia reprográfica legível de seu verso e anverso;

II. cópia legível do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo autuado;

III. cópia legível de um documento com foto, podendo ser o documento de habilitação (CNH), permissão para dirigir (PPD) ou identidade (RG) com o CPF/MF do proprietário do veículo;

IV. se pessoa física, documento de identidade do recorrente e CPF/MF e, se pessoa jurídica, cópia do estatuto ou contrato social da empresa ou documento equivalente, onde conste a assinatura do requerente na qualidade de seu representante legal, juntamente com as cópias da identidade, CNH, PPD e CPF/MF, de um dos sócios ou representante legal;

V. comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, do proprietário do veículo, valendo a declaração do endereço contido na notificação de autuação como comprovante;

VI. documentos facultativos que possam ajudar a comprovar o alegado ou que venham a esclarecer melhor a comissão julgadora.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo, quando não puderem ser juntados no original, poderão sê-lo através de fotocópias, apresentadas juntos com o original para conferência de autenticidade no setor de protocolo da CJDAIT ou diretamente pela comissão.

**Art. 35.** O órgão de trânsito integrante do Sistema Nacional de Trânsito que receber a defesa da autuação de trânsito, deverá

encaminhá-la à CJDAIT, responsável pela sua análise e julgamento no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, dentro do prazo legal para isso previsto.

Art. 36. A CJDAIT apreciará e julgará as defesas das autuações de trânsito, levando em consideração as questões técnicas e de mérito, no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento pelo setor de protocolo, salvo motivo devidamente justificado pelo Presidente desta e formalizado nos processos administrativos.

### Seção III Da Vista Do Processo

Art. 37. Em qualquer fase, as partes interessadas poderão obter informações sobre o andamento do seu processo, na unidade de apoio administrativo.

Parágrafo único. Ao defendente poderá ser fornecida cópia de peças do processo de seu interesse, desde que expressamente solicitada e seja autorizada pelo Presidente da CJDAIT, ficando vedada a retirada de processos.

### Seção IV Da Decisão

Art. 38. A CJDAIT deliberará por meio de decisões, aprovadas por maioria simples e serão transcritas nos processos, cabendo ao Presidente divulgá-las após sua anotação na pauta de julgamento.

§ 1º. O Presidente colherá os votos dos membros e o seu próprio, tendo este o caráter de desempate e, se mesmo assim permanecer o empate, o processo será remetido diretamente para a Autoridade de Trânsito providenciar o desempate.

§ 2º. As decisões fundamentadas e a folha de votação serão transcritas ou digitadas no respectivo processo e na ata da reunião, com clareza e precisão.

§ 3º. Dar-se-á conhecimento aos interessados das decisões por via postal ou eletrônica ou através de edital, nos moldes prescritos pela legislação específica.

§ 4º. O proprietário ou o condutor autuado, devidamente identificado, seu representante legal ou procurador legalmente constituído, poderá tomar conhecimento da decisão no próprio processo, dispensando-se, neste caso, a providência referida no § 3º, dando ciência por escrito nos autos, hipótese em que se iniciará, a partir desta data, o prazo para a interposição de recurso à JARI.

Art. 39. As decisões da CJDAIT conterão:

- I. número do processo;
- II. nome do defendente;
- III. histórico e tipificação da infração;
- IV. parecer contendo o relatório e o voto fundamentado dos membros;
- V. voto do revisor;
- VI. assinaturas do relator e demais membros.

Art. 40. A comunicação ao defendente do resultado da decisão da CJDAIT conterá os seguintes dados:

- I. número do processo;
- II. nome do defendente;
- III. histórico e tipificação da infração;
- IV. decisão da CJDAIT pelo acolhimento ou não acolhimento da defesa da autuação, devidamente fundamentada;
- V. assinatura do Presidente da CJDAIT ou diretamente pela Autoridade de Trânsito.

Art. 41. Apresentada a defesa da autuação ou decorrido o prazo para esse fim, a CJDAIT fará a sua apreciação, julgando a consistência e/ou regularidade do auto de infração, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 1º. Se consistente e/ou regular o auto de infração de trânsito, terá como resultado o não acolhimento da defesa da autuação, e será expedida a notificação da penalidade de multa ao proprietário do veículo ou ao infrator, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Se o auto de infração de trânsito for dado como inconsistente e/ou irregular, pela CJDAIT, terá como resultado o acolhimento da defesa da autuação e será o auto de infração de trânsito arquivado e a decisão comunicada ao proprietário do veículo, conforme previsto na legislação pertinente e neste Regimento Interno.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Aplica-se à defesa da autuação de trânsito, no que couber, as mesmas regras estabelecidas para a notificação da penalidade de multa e recurso em segunda instância, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em Resoluções do CONTRAN e do CETRAN/ES.

Art. 43. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo titular da secretaria municipal responsável pela mobilidade e trânsito.

Art. 44. A CJDAIT providenciará o seu credenciamento junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Espírito Santo – CETRAN/ES, nos termos da legislação em vigor.

## DECRETO Nº 29.124

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme segue:

NOME	Cargo	Padrão	Lotação
ANA DALVA PANCINE DE ALBUQUERQUE	Consultora Interna	CE 5	PGM/Procon
ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAD

<b>GUILHERME MONTEIRO MIGUEL</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMAD
<b>HELENA PANSINI NEGRI</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAD
<b>NATHÁLIA LAGE CORTEZ</b>	Gerente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	C 2	SEMAD
<b>ELIANA MARA DE ALMEIDA MARTINS</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAI
<b>ELIZETE ALVES DE LIMA</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMAI
<b>JOSEMAR MALACARNE</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMAI
<b>JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA</b>	Subsecretário de Turismo	CE 3	SEMCULT
<b>ALINE DAYANE MATELO FIM</b>	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMDEC
<b>RAMON RIGONI GOBETTI</b>	Subsecretário de Trabalho e Rendas	CE 3	SEMDEC
<b>ROGÉRIO NUNES JARDIM PIMENTEL</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMDEC
<b>THALES LEMOS DE SOUZA</b>	Coordenador de Inclusão Profissional	C 4	SEMDEC
<b>CAIO FROSSARD STAFANATO</b>	Coordenador de Logística	C 4	SEMDES
<b>MARCELA DE AMORIM FERREIRA</b>	Coordenadora de Inclusão Produtiva em Segurança Alimentar e Nutricional	C 4	SEMDES
<b>ANTONIA MARCELA MINTO BRITO</b>	Consultora Interna	CE 5	SEMDURB
<b>CARLA BARBOZA FORNAZIER</b>	Subsecretária de Controle Urbano	CE 3	SEMDURB
<b>FLÁVIO COELHO DE MATOS</b>	Gerente de Transporte Escolar	C 2	SEME
<b>CASSIANO GONÇALVES AGOSTINHO</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEME
<b>VINÍCIUS BORLOT MASCARELO</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEME
<b>MILENA DO NASCIMENTO DIAS</b>	Consultora Interna	CE 5	SEMESP
<b>PABLO DA SILVA SANTOS</b>	Gerente de Lazer e Qualidade de Vida	C 2	SEMESP
<b>FERNANDA DA SILVA GOMES MOREIRA</b>	Coordenadora de Lançamento	C 4	SEMFA
<b>MOISÉS MORAES VITAL</b>	Assessor Executivo II	CE 4	SEMGOV
<b>VALÉRIA LEAL MONTEIRO</b>	Gerente de Articulação com Entidades Representativas	C 2	SEMGOV
<b>BEATRIZ MAROQUIO TIRELO</b>	Consultora Interna	CE 5	SEMMA
<b>LETÍCIA SABADINE LEMOS DARDENGO</b>	Gerente Administrativo	C 2	SEMMA
<b>NÚBIA DE CASTRO</b>	Gerente de Recursos Naturais	C 2	SEMMA
<b>LEONARDO TARGA</b>	Gerente de Operacional	C 2	SEMO
<b>FIRMINO DE ARAUJO FILHO</b>	Gerente de Produção e Insumos	C 2	SEMO
<b>MARCOS PAULO TRISTÃO DOS SANTOS</b>	Assessor Executivo II	CE 4	SEMO
<b>VALQUÍRIA ARAUJO GOULART</b>	Consultora Interna	CE 5	SEMO
<b>CARLOS RENATO LINO</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMSUR
<b>AMARILDO DE ALMEIDA FURIÊ</b>	Coordenador de Cemitérios	C 4	SEMSUR
<b>ANGELO MARCELO DOS SANTOS DOMINGUES</b>	Gerente de Administração do CMU	C 2	SEMSUR
<b>JAQUESSON BOREL DE PAULO</b>	Coordenador de Iluminação Pública	C 4	SEMSUR
<b>MÁRIO SÉRGIO MARTINS</b>	Gerente de Serviços Prediais e Elétricos	C 2	SEMSUR
<b>UÉZIO SILVA CANDIDO</b>	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMSUR
<b>FLAVIANA GRANZIEIRI</b>	Coordenadora de Patrimônio	C 4	SEMUS

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.454/2019**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente à servidora municipal abaixo mencionada, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
LÍDIA ANDRADE	SEME	05/12/2019 13/03/2020, 03/04/2020 e 13/07/2020	40.256/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.455/2019**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM PROVA PRÁTICA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - **33.448/2019**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **JOÃO HENRIQUE VENTURY**, Médico Pediatra, lotado na SEMUS, nos dias *07 e 08 de outubro de 2019*, em virtude de participação de prova prática para obtenção de título de especialista em Neonatologia, em Porto Alegre - RS, nos termos do artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.632/2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - **36.142/2019**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, concedida através da Portaria nº 1.605/2019 ao servidor abaixo mencionado, lotado na SEMO, passando a constar da seguinte forma:

**Onde se lê:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
LUIZ CARLOS FIRMINO MONTEIRO	GARI	H	I	01/10/2019

**Leia-se:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
LUIZ CLÁUDIO FIRMINO MONTEIRO	GARI	H	I	01/10/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.639/2019****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente à servidora municipal abaixo mencionada, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ELIANA APARECIDA COSTA PEREIRA	SEME	05 e 06/12/2019	40.880/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.646/2019****CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal abaixo mencionado, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
ANAREMYR SANT'ANN A BARBOSA	SEME	10/12/2019	1 - 45.427/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.656/2019****DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE CASAMENTO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ELECEDIR PIZETA	SEME	06/12/2019	1 - 45.309/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.657/2019****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, afastamento do expediente, no período de 20 (*vinte*) dias, por motivo de **PATERNIDADE**, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), modificado pelos artigos 3º e 4º da Lei nº 7757/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
DIEGO DE PAULAAGUIAR	SEME	05/12/2019	1 - 45.289/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.658/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do servidor abaixo mencionado, lotado na SEMAD, pelo período de 05 (cinco) dias, em virtude de **PRÊMIO INCENTIVO**, por se enquadrar nas disposições insertas no artigo 5º da Lei nº 7757/2019.

SERVIDOR	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
FABRÍCIO MESQUITA	2018/2019	16/12/2019	1 - 40.493/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.660/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
GLAUCE DARÓS CYPRIANO CANSI	SEME	02 DIAS	02/12/2019	45.312/2019
LUCIENE SILVA DE SOUZA (DE NELCINA)	SEME	01 DIA	06/12/2019	45.725/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.661/2019**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANA PAULA SANTOS FERREIRA	SEMFA	29/11/2019	44.902/2019
ANDRÉ PRATA DA FONSECA	SEMO	28/11/2019	44.932/2019
MARILUSA GERHARDT DE OLIVEIRA	SEME	08/12/2019	45.468/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.662/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
BEIGLER APARECIDA RABBI MACHADO	SEME	02 DIAS	28/11/2019	44.338/2019
DÉBORA SCHERRER VIANA MENDES	SEME	15 DIAS	28/11/2019	42.321/2019
MARCELLE BONADIMAN DE ARAUJO SOUZA	SEME	01 DIA 03 DIAS	22/11/2019 27/11/2019	43.619/2019 44.296/2019
TATIANA SILVA BORGES REIS	SEME	01 DIA	29/11/2019	44.707/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.665/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ELAINE RANGEL SANTANA	SEMSEG	01 DIA	01/12/2019	44.966/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.668/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS**

**HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 41.237/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, concedida através da Portaria nº 1.613/2019 ao servidor abaixo mencionado, lotado na SEMSUR, passando a constar da seguinte forma:

**Onde se lê:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
MARINETY EMILIANO DOS REIS	GARI	G	NÃO PROMOVIDA	

**Leia-se:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
MARINETY EMILIANO DOS REIS	GARI	H	NÃO PROMOVIDA	

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.674/2019**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores municipais constantes na relação abaixo, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
SILVANA ZARDO SOUZA CAMPANHA	SEME	18 e 19/12/2019	43.509/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.676/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 – 25.168/2019**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal **ROSÂNGELA ANDRADE DIAS RAMOS**, Professor PEB A IV, lotada na SEME, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo, no período de 09/07/2019 a 12/07/2019, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.681/2019**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **IVANÉLIA MORAES LINS**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 440/2019 19/12/2019	AMÉLIA MARIA BARRETTO	Contratação de 01 (uma) apresentação musical, da artista AMÉLIA MARIA BARRETTO, no dia 16 de janeiro de 2020, às 19h, com duração de 1h30min., no Centro Cultural Casa dos Braga, durante o evento "Projeto Verão", conforme credenciamento do Edital 003/2019	1- 44.947/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2019.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 1.685/2019**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.889, de 1º de outubro de 2019, tendo em vista o que consta no Decreto nº 28.519, de 17 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 149**, datada de 19 de dezembro de 2019, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2019

**MARIA APARECIDA STULZER**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina

**RESOLUÇÃO Nº 149, de 19 de dezembro de 2019**

**APROVA CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA REGIONAL DE EFETIVO EXERCÍCIO DO CONSELHEIRO TUTELAR ELEITO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2019 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar critérios para escolha da Regional de Efetivo Exercício do Conselheiro Tutelar Eleito.

§ 1º Para Efetivo Exercício da função de Conselheiro Tutelar a designação da Regional será de acordo com a classificação do candidato, começando do mais votado, sendo:

- I - Regional II, do 1º ao 5º colocado;
- II - Regional I, do 6º ao 10º colocado.

Parágrafo único – A possibilidade de permuta de Regional deverá ser analisada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA, observada a motivação relevante e/ou à situação de risco para o conselheiro tutelar, respeitada à ordem de classificação.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDINEIA SOARES DEBONA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PORTARIA Nº 1.686/2019**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.889, de 1º de outubro de 2019, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as Resoluções nºs 033 e 034, datadas de 17 de dezembro de 2019, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2019

**MARIA APARECIDA STULZER**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina**

**RESOLUÇÃO 033, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE SETEMBRO/2019 A DEZEMBRO/2019 DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – COMSEAN-CI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2019, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos meses de Setembro/2019 a Dezembro/2019 da execução do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, Plano Operacional 2662/2018, Termo de Adesão Nº 1010/2014, com validade para 5 anos e prorrogados por mais 5, conforme cronograma proposto pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS e mantido pelo Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WESLEY MENDES**

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

**RESOLUÇÃO 034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA DE 2018/2019.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMSEAN-CI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Plano Operacional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA de 2018/2019, Termo

de Adesão Nº 1010/2014, conforme proposto pelo Ministério da Cidadania - MC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WESLEY MENDES**

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

**PORTARIA Nº 1.687/2019**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.889, de 1º de outubro de 2019, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as Resoluções nºs 676 e 677, datadas de 18 de dezembro de 2019, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2019

**MARIA APARECIDA STULZER**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina**

**RESOLUÇÃO 676, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**APROVA A PROPOSTA DO PROGRAMA ACESSUS TRABALHO PARA 2020**

**A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2019, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a Resolução do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social Resolução Nº 18, de maio de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta do Programa Acessuas Trabalho, no valor de R\$ 147.465,04 (Cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) para 2020, da seguinte forma:

27 oficinas em parceria com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial executados em 4 ciclos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim



**RESOLUÇÃO 677, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

APROVA A PROPOSTA DE SOLICITAR PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO DO FUNCOP À SETADES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2019, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a Resolução do COMASCI Nº 590, de 23 de abril de 2018, que aprova a Proposta do Plano de Aplicação de Recurso do FUNCOP – Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), a serem executados na Reforma e Ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Alto União;

Considerando que a vigência do contrato com a SETADES vence em 31 de janeiro de 2010;

Considerando ainda que houve pedido de aditivo de valor para conclusão da obra.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de solicitar prorrogação de prazo para Prestação de Contas de recurso do FUNCOP – Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza junto à SETADES – Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, até 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

**PORTARIA Nº 1.688/2019**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
LUCIANA DOS SANTOS CAETANO DA SILVA	SEME	16/12/2019	46.425/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.699/2019**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA ESTUDO FORA DO MUNICÍPIO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **15.670/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 03 (três) meses, a partir do mês de outubro de 2019, a Portaria nº 875/2018, que concedeu gratificação por estudos fora do Município ao servidor municipal **CARLOS MAGNO MORAES VALIATTI**, Técnico em Edificações, lotado na SEMDURB.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.706/2019**

**CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 28.372/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **24.203/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão para elaboração do Inventário Geral Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município e Aquisições de Materiais de Consumo adquiridos por esta Prefeitura no *exercício de 2019*, com suas movimentações de Entrada/Saídas e Estoque Atual, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

**Parágrafo único** Para compor a Comissão de que trata o “caput” deste artigo, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, lotados na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio e Secretarias afins, cabendo ao primeiro a Presidência.

**DIEGO DA SILVA LUCAS – SEMAD/SGAD/GAP**  
**NORMA IEDA AMISTÁ – SEMUS/SAF/GSP**  
**CÉLIA MARIA VENTURA ABREU – SEME/SAE/GMP**  
**JHON DAYWER DE OLIVEIRA FIM – SEMDES/SAF/GLMPA**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 036/2019.  
**CONTRATADA:** J.R.N. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Rescindir unilateralmente, com efeitos a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato nº 036/2019 – cujo objeto é o fornecimento de alimentação preparada – marmitex sem refrigerante, conforme quantitativo, especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 51-20/2019 e seus anexos, nos termos do artigo 79, inciso I c/c artigo 78, incisos V da Lei 8.666/93.

**INTIMAÇÃO E DO RECURSO:** Fica assegurado à Contratada o direito de recorrer do presente ato, na forma e prazo previstos no artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, contado a partir da publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial, nos termos do § 1º do citado artigo.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde.

**PROCESSO:** Protocolo nº 51-39.792/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 444/2019.

**CONTRATADA:** VIAÇÃO REAL ITA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**OBJETO:** A aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais que residem longe do local de trabalho.

**VALOR:** R\$ 440.893,44 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CGM

Órgão/Unidade: 03.01

Projeto/Atividade: 2.142

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

GAP

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.143

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

PGM/PROCON

Órgão/Unidade: 02.03

Projeto/Atividade: 2.170

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

PGM

Órgão/Unidade: 02.01

Projeto/Atividade: 2.140

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMAD

Órgão/Unidade: 18.01

Projeto/Atividade: 2.177

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMAI

Órgão/Unidade: 10.01

Projeto/Atividade: 2.153

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMCULT

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.156

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMDES

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 2.150

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMESP

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 2.157

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.148

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMMA

Órgão/Unidade: 15.01

Projeto/Atividade: 2.159

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMO

Órgão/Unidade: 19.01

Projeto/Atividade: 2.166

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMSEG

Órgão/Unidade: 06.01

Projeto/Atividade: 2.146

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMSUR

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.158

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1001000100

SEMMAC

Órgão/Unidade: 20.01  
 Projeto/Atividade: 2.169  
 Despesa: 3.3.90.39.72  
 Fonte: 1001000100  
 SEMGOV

Órgão/Unidade: 04.01  
 Projeto/Atividade: 2.143  
 Despesa: 3.3.90.39.72  
 Fonte: 1001000100

**PRAZO:** De 02 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Claudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração, José Hilário Mucelini, Nivaldo Mucelini e Sirval Mucelini - Sócios da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº1-42.092/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 445/2019.

**CONTRATADA:** COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**OBJETO:** A aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho.

**VALOR:** R\$ 36.663,84 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEMDURB

Órgão/Unidade: 07.01  
 Projeto/Atividade: 2.147  
 Despesa: 3.3.90.39.72  
 Fonte: 1001000100  
 SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01  
 Projeto/Atividade: 2.148  
 Despesa: 3.3.90.39.72  
 Fonte: 1001000100

SEMCULT

Órgão/Unidade: 12.01  
 Projeto/Atividade: 2.156  
 Despesa: 3.3.90.39.72  
 Fonte: 1001000100

SEMSUR

Órgão/Unidade: 14.01  
 Projeto/Atividade: 2.158  
 Despesa: 3.3.90.39.72  
 Fonte: 1001000100

SEMO

Órgão/Unidade: 19.01  
 Projeto/Atividade: 2.166  
 Despesa: 3.3.90.39.72  
 Fonte: 1001000100

SEMGOV

Órgão/Unidade: 05.01  
 Projeto/Atividade: 2.140  
 Despesa: 3.3.90.39.72  
 Fonte: 1001000100

**PRAZO:** De 02 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Claudio José Mello de Sousa – Secretário

Municipal de Administração, Rogaciano Marroquio, Carlos Felipe Nicoli Cipriano e Fernanda Nicoli Cipriano - Sócios da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº1-42.072/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 446/2019.

**CONTRATADA:** ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI-EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR - SEMAI.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Aplicação de Pesquisa, com Identificação de Desenvolvimento do Potencial Turístico, Elaboração e Apresentação do Planejamento de Investimentos na Região de São Vicente, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Objeto	QDT	Valor Médio	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de pesquisa, coleta, tabulação, processamento de dados e outros, para diagnóstico socioeconômico de potencial turístico na região de São Vicente. Conforme segue especificação e sobre pesquisa, contidas no Termo de Referência.	SERV.	R\$ 55.100,00	R\$ 55.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 55.100,00</b>

**VALOR:** R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1841 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.154 – Gestão do FMDRS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 199000000004 – FMDRS – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável

Ficha: 01850

**PRAZO:** 04 (quatro) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Dener Henrique de Queiroz Fonseca – Proprietário da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-17.525/2019.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** A aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho, a pedido do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**VALOR:** R\$ 36.663,84 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-42.072/2019.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** VIAÇÃO REAL ITA LTDA.**OBJETO:** A aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais que residem longe do local de trabalho, a pedido do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**VALOR:** R\$ 440.893,44 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-42.092/2019.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Repúblicação por Incorreção no Objeto

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2017.**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**CESSIONÁRIO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI.**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 019/2017, firmado em 16/01/2017, de cessão da servidora LUCIANE DE OLIVEIRA POPE MION, titular do cargo de Agente de Serviços de Educação, matrícula Nº 29.385, para atuar no cargo de Gerente de Controle de Receitas e Despesas do IPACI.**PRAZO:** 02/01/2020 até 31/12/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Cleuzei Miranda Smarzarro Moreira – Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Luciane de Oliveira Pope Mion – Servidora.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-42.669/2019.**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO****ATA**

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OCUPAÇÃO CULTURAL DOS CENTROS CULTURAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A SEREM EXECUTADOS EM 2020 POR INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.** A Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 1.005/2017, composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município nº 5490, página 46, de 02 de janeiro 2018, responsável pela análise e seleção das propostas e dos recursos apresentados, se reuniu de forma presencial mesmo com a ausência do membro Augusto Cezar Sales Ramos e Lucimar Barros Costa. Procedendo conforme previsto no Edital 020/2019 que diz no item “9.8. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site” esta comissão se reuniu para avaliar os recursos das instituições Associação Cultural Mocambos Capoeira e Associação Teatral de Cachoeiro. A comissão aponta que o recurso da Associação Cultural Mocambos Capoeira é pertinente, pois mesmo que o membro da diretoria identificado trate-se de filho de servidor público, o que a princípio está embasado no que diz a Lei 13.019 com redação dada pela Lei 13.204 de 2015 em seu artigo 39, III – “tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera

governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;” esta comissão entende que o Decreto Municipal DECRETO Nº 27.391 que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a aplicação da lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 27 § 1º. Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. Sendo assim, o recurso da Associação Cultural Mocambos Capoeira foi deferido, pois esta comissão entende que o decreto define que o cargo do servidor Diogo Santana Fardin não se trata de Poder ou do Ministério Público. Vale ressaltar que o Plano de Trabalho foi avaliado e pontuado de acordo com os critérios: A) Efeito multiplicador B) Análise e avaliação do portfólio que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta; C) Qualificação dos proponentes e respectivas equipes, D) Capacidade gerencial e técnica do proponente totalizando 170 pontos. De acordo com o Edital 020/2019 em seu item 6 - Documentação para Apresentação de Proposta onde consta a lista de documentos a ser apresentada no ato de inscrição, a comissão identificou a ausência do Anexo 13: Declaração de Contador Responsável e o Anexo 15: Mapa Comparativo de Preços que devem ser entregues em mãos à Gerência Administrativa da SEMCULT até o dia 07 de janeiro de 2020. Estas declarações estão disponíveis no endereço: <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/lei130192014>. Quanto ao recurso da instituição Associação Teatral de Cachoeiro vale ressaltar que mesmo a comissão estando respaldada pelo Edital em seu item 5.4 onde diz que “a SEMCULT não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o período estabelecido e não serão aceitas modificações ou substituições de dados e anexos depois de finalizado o prazo para inscrição” e no item 7.1 onde reafirma que “serão credenciadas propostas culturais apresentadas conforme itens 2, 3, 5, 6 deste Edital de Chamamento Público para Ocupação Cultural dos Centros Culturais”, a Comissão de Seleção acatou o recurso da referida instituição, pois o Edital 020/2019 diz em seu item 2.2 – Uma vez selecionada a OSC terá o prazo de 15 dias para apresentar o Plano de Trabalho e documentação conforme Art. 25, 26, 27, 28 e 29 do Decreto Municipal nº 27.391/2017 de 08 de dezembro de 2017. Por se tratar de um ponto passível de duplo sentido, a comissão, de posse do recurso e do Plano de Trabalho enviado por email e protocolado na Secretaria de Fazenda avaliou de acordo com os critérios: A) Efeito multiplicador B) Análise e avaliação do portfólio que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta; C) Qualificação dos proponentes e respectivas equipes, D) Capacidade gerencial e técnica dos proponentes totalizando 80 pontos. De acordo com o Edital 020/2019 em seu item 6 - Documentação para Apresentação de Proposta onde consta a lista de documentos a ser apresentada no ato de inscrição, a comissão identificou a ausência do Anexo 10: Declaração de Abertura de Conta específica, Anexo 13: Declaração de Contador Responsável e o Anexo 15: Mapa Comparativo de Preços que devem ser entregues em mãos à Gerência Administrativa da SEMCULT até o dia 07 de janeiro de 2020. Estas declarações estão disponíveis no endereço: <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/lei130192014>. Sendo assim, os referidos recursos interpostos foram validados pela Comissão de Seleção e Eu, Valquiria Rigon

Volpato – Consultora Interna da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim lavro a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os membros que participaram desta reunião e HOMOLOGO a decisão, conforme consta desta Ata de Reunião da Comissão em Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2019.

**Valquiria Rigon Volpato – Consultora Interna**

**Ivanélia Morais Lins – Gerente de Eventos**

**Sarah Dalvi de Souza – Gerente de Estrutura**

**Fernanda da Silva Brito – Gerente Administrativo**

**Marcela Amistá Gomes Magalhães – Coordenadora Biblioteca Pública Municipal**

**IPACI**

**PORTARIA Nº 828/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FERNANDO PINHEIRO CALIXTO**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **7 (sete)** dias a partir de *13 de dezembro de 2019*, conforme avaliação da junta médica constante no processo sob. n.º 32030, de 2/9/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta ao* servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 13 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *19 de dezembro de 2019* e retorno ao trabalho a partir de *20 de dezembro de 2019*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
**Diretor de Benefícios Sociais**

**PORTARIA Nº 829/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **LINDOMAR GOMES SANTANA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de **14 (quatorze)** dias a partir de *6 de dezembro de 2019*, conforme avaliação da junta médica constante no processo de protocolo nº 27.031, de 25/7/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta ao* servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 13 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *19 de dezembro de 2019* e retorno ao trabalho a partir de *20 de dezembro de 2019*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
**Diretor de Benefícios Sociais**

**PORTARIA Nº 851/2019**

**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constantes na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexados nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ANGELA GOMES VIVACQUA	Professor PEB C V	SEME	30 dias	9/12/2019	45851/2019
CRISTIANE PEREIRA COELHO MENASSA	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	30 dias	8/12/2019	45641/2019
CELY DE OLIVEIRA	Gari	SEMSUR	1 dia	26/12/2019	48282/2019
FRANCO ALBANO VARGAS CUSTÓDIO	Odontólogo	SEMUS	1 dia	26/12/2019	48010/2019

JACIMARA DE SOUZA COSTA GABRIEL	Professor PEB D V	SEME	24 dias	7/12/2019	45676/2019
KATIA LIMA MATIELO	Professor PEB B V	SEME	1 dia 2 dias	23/12/2019 26/12/2019	48580/2019
THAIS FIORI TIRELLO CONTARINI	Professor PEB B V	SEME	2 dias	19/12/2019	48181/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
Diretor de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 852/2019**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **CRISTIANE PEREIRA COELHO MENASSA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no período de **84 (oitenta e quatro)** dias a partir de *7 de janeiro de 2020*, conforme avaliação da perícia médica consta no processo de nº 45641 de 8/12/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 3º, da Lei nº 6.910/2013, em *30 de março 2020* e retorno ao trabalho a partir de *31 de março de 2020*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
Diretor de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 853/2019**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ANGELA GOMES VIVACQUA**, ocupante do cargo de Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal Educação, no período de **115 (cento e quinze)** dias a partir de *8 de janeiro de 2020*, conforme avaliação da perícia médica consta no processo de nº 45851 de 12/12/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 3º, da Lei nº 6.910/2013, em *1 de maio 2020* e retorno ao trabalho a partir de *2 de maio de 2020*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
Diretor de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 854/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Prorrogar benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ADRIANA MACHADO AGOSTINI**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de **37 (trinta e sete)** dias a partir de *21 de dezembro de 2019*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 48234 de 26/12/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *26 de janeiro 2020* e retorno ao trabalho a partir de *27 de janeiro de 2020*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
Diretor de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 855/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **DALTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de **16 (dezesesseis)** dias a partir de *1 de janeiro de 2020*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 47.866, de 26/12/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta ao* servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *16 de janeiro de 2020* e retorno ao trabalho a partir de *17 de janeiro de 2020*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
Diretor de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 856 /2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **LINDOMAR GOMES SANTANA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de **28 (vinte e oito)** dias a partir de *20 de dezembro de 2019*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 27.031, de 25/7/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta ao* servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *16 de janeiro de 2020* e retorno ao trabalho a partir de *17 de janeiro de 2020*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
Diretor de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 857/2019**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODIRETOR DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FERNANDO PINHEIRO CALIXTO**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **28 (vinte e oito)** dias a partir de *20 de dezembro de 2019*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 32030, de 2/9/2019.

**Art. 2º** - Conceder *alta ao* servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de dezembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *16 de janeiro de 2020* e retorno ao trabalho a partir de *17 de janeiro de 2020*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de dezembro de 2019.

**JOÃO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE CALAZANS SANTOS**  
Diretor de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 858/2019**

**DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO IPACI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aprovada a escala de férias dos servidores efetivos do IPACI para o exercício de 2020, nos termos do art. 70 e seus parágrafos, da Lei 4009/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e conforme relação anexa a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de dezembro de 2019.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

ESCALA DE FÉRIAS - EXERCÍCIO 2020		
SERVIDORES EFETIVOS DO IPACI- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 858/2019		
	SERVIDOR	PERÍODO
1	DANUBIA RODRIGUES CAETANO	MAIO
2	EVELIN RANGEL DE SOUZA	JULHO
3	GEIZA FERREIRA NEVES	SETEMBRO
4	JACKSON JOSÉ CECCON	MAIO
5	JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA	JANEIRO
6	LEONARDO DE ALMEIDA ALVES	JULHO
7	LUCAS MANOEL DA COSTA	JANEIRO
8	ROGERIO FERRARE RAMOS	MAIO
09	SILVIA GRACIANO VIEIRA	JUNHO
10	VALQUIRIA SALVADOR BERNABE	JULHO

### **PORTARIA Nº 859/2019**

**ALTERA A PORTARIA 339, DE 11 DE JUNHO DE 2019 QUE DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS CONSTITUÍDO DE 4(QUATRO) APARTAMENTOS DE Nº 401/402/602 E 702, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a Portaria 339, de 11 de junho de 2019, designando o servidor pública municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Técnico PC - AS1/N1, para acompanhar e fiscalizar o contrato de locação de bem imóvel destinado ao funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, celebrado com a Sra. **DÉBORASIMONATO SOARES CARARI**, com o Sr. **RODRIGO SIMONATO SOARES** e com espólio de **FABÍOLA SIMONATO SOARES**, o representado Sr. **FRANCISCO SOARES LOUZADO**, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, conforme processo administrativo nº 46-29.786/2017, Contrato nº 13/2017 e conforme processo administrativo nº 46-17821/2017, Contrato nº 10/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de dezembro de 2019.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

### **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO** **CONTRATO Nº 1/2016**

**PROCESSO:** 47-43.650/2015

**RESPALDO LEGAL:** Art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, CNPJ sob o nº 10.518.988/0001-39.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato, que versa sobre a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Créditos Eletrônicos de Vale-transporte.

**DESPESA:** 3.3.90.39.72

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019.

**PRAZO:** O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, iniciando em 7 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 6 de janeiro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** **CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA** (Responsável legal do CONTRATANTE), **EDUARDO MARTINS CARLETTE** (Responsável legal da CONTRATADA).

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### **ATO DE DECLARAÇÃO** **DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.252/2019**

Com base no Artigo 24, inciso XXII da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como dispensada a licitação para a contratação de ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA, CNPJ nº. 28.152.650/0001-71, com sede na Praça Costa Pereira, nº 210, Vitória, ES. no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de energia elétrica conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 96.252/2019.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Justifica-se a escolha da empresa citada acima pelos seguintes motivos:

Encontra-se regularmente constituída nos termos da legislação brasileira, estando devidamente credenciada;

Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Casa de Leis qualquer fato que desabone a sua conduta;

É uma empresa renomada no mercado;

c) **Justificativa do Preço:** o preço do serviço será o mesmo do ano de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 30 de Dezembro de 2019

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente